



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 817/2011

SÚMULA: Denomina de “LOTEAMENTO RESIDENCIAL” “Antonio Massani”, o Lote de Terra sob o nº 95-B/REM-B, com área de 18.310,87m², da Gleba Rio Bom, pertencente ao perímetro Urbano da cidade de Novo Itacolomi – PR., destinados a construção de casas residenciais.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica denominado de Loteamento Residencial, “Antonio Massani” o Lote de terra sob o nº 95-B/REM, da Gleba Rio Bom com área de 18.310,87m², hoje pertencente ao Perímetro Urbano da Cidade de Novo Itacolomi – Pr., destinado a construção de casas residenciais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 07 dias do mês de Abril de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal